



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1516/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A **Prefeitura Municipal MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.119/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANGELO GUARÇONI JUNIOR**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2020 a 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18/11/2020 a 30/12/2020, das 7h00 às 16h00**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo.

2. DA FONTE DE RECURSO:

2.1. Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 002 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO – 060002.1230600092.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 0000138 – FONTES DE RECURSOS: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 11220000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA.

3. DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

3.1. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

				*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Abóbora madura; acondicionada em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	3.000	2,61	7.830,00
2	Banana da terra; in natura; acondicionada em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e	kg	3.000	4,39	13.170,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	transporte. Unidade de entrega: Kg.				
3	Banana prata; in natura; acondicionada em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	3.200	2,68	14.656,00
4	Batata doce, tamanho médio, firme, não murcha, casca avermelhada, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg.	kg	1.000	5,22	8.576,00
5	Chuchu; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; firme e intacto; sem áreas machucadas, nem sinais de brotação isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	kg	1.000	2,34	2.340,00
6	Inhame; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	1.000	4,28	4.280,00
7	Laranja pêra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	3.000	3,01	9.030,00
8	Feijão, preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	2.500	7,90	19.750,00
9	Mandioca fresca com casca inteira sem ferimentos ou defeitos livres de terra, e isentas de unidades. Unidade de entrega: kg.	kg	3.000	3,09	9.270,00
10	Iogurte integral, sabores variados, contendo um litro. Unidades de entrega: litros.	litro	5.000	5,39	26.950,00
11	Coxa e sobrecoxa de frango, COM OSSO, congelado, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Unidade de entrega: Kg	kg	1.500	9,95	14.925,00
12	Carne de frango, tipo peito, congelado, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Unidade de entrega: Kg	kg	2.000	11,87	23.740,00
13	Polpa de Frutas, de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sabor Acerola.	kg	2.000	14,54	29.080,00
14	Polpa de Frutas, de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sabor Goiaba.	kg	2.000	13,19	26.380,00
15	Polpa de Frutas, de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sabor Manga.	kg	2.000	13,54	27.080,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº 04, de 2 de abril de 2015, **Art.29, §3º**).

3.1.1. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

3.1.2. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

4.1.1. Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ ou jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.1.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural/regional**, grupo de projetos do **Estado**, e grupo de projetos do **País**. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda do estado.

4.2. DO ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO V**.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **ANEXO V**.

4.4. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **ANEXO IV**;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **ANEXO III**;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II**:

- **Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais.**
- **Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Informais, com assinatura de todos os agricultores participantes.**
- **Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Individuais, com assinatura do agricultor participante**

6. DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA:

- 6.1. Será apresentada em sessão pública e registrada em ATA Nº 01 após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 6.2. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- 6.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, **alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015.**

7. DAS DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- 8.1. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Educação deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.
- 8.1.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.
- 8.3. A seleção deverá ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DA PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

9.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. DOS PREÇOS:

10.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/Departamento Municipal de compras, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O **ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, às **09h00 (nove horas) do dia 02 de Dezembro de 2020** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a Secretaria Municipal de Educação deverá repetir o certame.

11.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar – SEME - Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

12.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação) deverá (ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, centro, Mimoso do Sul-ES, **até o dia 07/12/2020, no horário de 7h00 às 16h00**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto

13. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

13.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

13.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar (origem animal, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);
- b) ANVISA local ou Estadual.

14. DO RESULTADO:

14.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até dois dias (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.mimosodosul.es.gov.br, por um período de **05 (cinco) dias**.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação:

15.1.1. Cronograma de entrega.

16. DO VENCEDOR:

16.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no **ANEXO I**.

17. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

18. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS:

18.1. O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aplicáveis.

19. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS:

19.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1. Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **11 (onze) meses** ou **até a entrega total dos produtos**, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

20.2. A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar

21. DAS PENALIDADES:

21.1. o fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega quinzenal dos produtos, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

23. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

23.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

24. DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

24.1. O edital poderá ser aditado até 25% vinte, cinco por cento do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, centro, Mimoso do Sul-ES, pelo endereço eletrônico: educacao@mimosodosul.es.gov.br ou pelo site www.mimosodosul.es.gov.br

26.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

26.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

26.4. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

26.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

26.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

26.7. O valor máximo de compra relativo a esta Chamada Pública é de R\$ 237.057,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais).

26.8. Quaisquer dúvida entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, no horário de 7h às 16h, pelo telefone (28) 3555.1976.

26.9. Faz parte integrante do presente expediente:

26.9.1. Anexo I – Modelo proposta de contrato de venda;

26.9.2. Anexo II – Modelo proposto de Projeto de Venda;

26.9.3. Anexo III – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

26.9.4. Anexo IV – Declaração de produção própria (grupo formal);

26.9.5. Anexo V - Declaração de produção própria (grupo informal/individual);

26.9.6. Anexo VI – Termo de Recebimento;

26.9.7. Anexo VII – Cronograma de entrega.

Mimoso do Sul (ES), 16 de outubro de 2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

LILIAN DE FÁTIMA PIRES ROSA

Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº ____/____.
PROCESSOS Nº 1516/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. ANGELO GUARÇONI JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente aos meses de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pela Chamada Pública Nº 001/2020, ou até 31 de Setembro de 2021.

4.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, s/n, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul, no horário de 07h00 às 16h00, conforme cronograma, com quantidade e dias determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total do Contrato					

5.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega quinzenal dos produtos, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 002 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO – 060002.1230600092.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 –



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 0000140 – FONTES DE RECURSOS: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 11220000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item “5.1.1”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.2. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

9.1. Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

10.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO:

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e. não adquirir o quantitativo total do (s) produto (s).

13.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico, ofícios, cartas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

19.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

20.1. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até _____ de _____ de _____.

20.2. A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.1. É competente o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mimoso do Sul-ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES
Representado pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal
Angelo Guarçoni Junior
Contratante

CONTRATADO

AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO INFORMAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1- Nome do Proponente			2- CNPJ			
3- Endereço			4- Município/UF			
5- E-mail			6- DDD/Fone		7- CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9- Banco		10- Agência Corrente		11- Conta nº da Conta
12- Nº de Associados		13- Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14- Nº de associados com DAP Física		
15- Nome do Representante Legal			16- CPF		17- DDD/Fone	
18- Endereço				19- Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1- Nome da Entidade			2- CNPJ		3- Município/UF	
4- Endereço				5- DDD/Fone		
6- Nome do Representante e E-mail				7- CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1- Produto	2- Unidade	3- Quantidade	4- Preço de Aquisição*		5- Cronograma de Entregas dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
OBS *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2020.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as indormações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/ E-mail	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1- Nome do Proponente				2- CPF		
3- Endereço			4- Município/UF		5- CEP	
6- Nº da DAP Física			7- DDD/Fone		8- E-mail	
9- Banco		10- Agência Corrente			11- Conta nº da Conta	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregas dos produtos
				Unitário	Total	
OBS	*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020).

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020).

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.
Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), _____, _____ dos produtos abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL (*)	DATA DE ENTREGA

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Neste termo, o (s) produto (s) entregue (s) está (ao) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totaliza (m) o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final ao (s) produto (s) recebido (s), conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL/QUINZENAL/MENSAL).
1	Abóbora madura; acondicionada em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	3.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
2	Banana da terra; in natura; acondicionada em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	3.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
3	Banana prata; in natura; acondicionada em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	3.200	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
4	Batata doce, tamanho médio, firme, não murcha, casca avermelhada, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg.	kg	1.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
5	Chuchu; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; firme e intacto; sem áreas machucadas, nem sinais de brotação isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	kg	1.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
6	Inhame; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	1.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
7	Laranja pêra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg.	kg	3.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
8	Feijão, preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, caruncho, grãos mofados e outras sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	2.500	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

9	Mandioca fresca com casca inteira sem fermentos ou defeitos livres de terra, e isentas de unidades. Unidade de entrega: kg.	litro	3.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
10	Iogurte integral, sabores variados , contendo um litro. Unidades de entrega: litros.	kg	5.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
11	Coxa e sobrecoxa de frango, COM OSSO , congelado, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Unidade de entrega: Kg	kg	1.500	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
12	Carne de frango , tipo peito, congelado, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Unidade de entrega: Kg	kg	2.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
13	Polpa de Frutas , de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sabor Acerola.	kg	2.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
14	Polpa de Frutas , de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sabor Goiaba.	kg	2.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal
15	Polpa de Frutas , de fruta natural integral congelada, sem aditivos, conservante e corante, embalagem contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sabor Manga.	kg	2.000	Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situado na Rodovia Rubens Rangel, sn, Km 01, Pratinha, Mimoso do Sul.	Quinzenal